



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2021

BASE LEGAL

Artigo 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93 em sua redação atualizada.

OBJETO	Contratação de assinatura anual de acesso ao sistema REAP DESKTOP – Registro de Atos do Pregão, destinado ao registro e condução dos Atos Referentes à sessão pública de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para atender as demandas do município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.
INTERESSADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CONTRATO Nº	23/2021
VIGÊNCIA	12(doze) meses
VALOR GLOBAL (R\$)	R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos sessenta reais)

AUTUAÇÃO

- Nesta data autuei os documentos adiante enumerados, e para constar, lavrei este Termo. Nossa Senhora do Socorro/SE, 23 de março de 2021.

SAGRES OK  
Emmanuel Messias Mendonça Filho

**Ofício N° 163/2021**

Autorizo 05/03/2021  
*Inaldo Luis da Silva*  
**Inaldo Luis da Silva**  
Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Socorro – SE, 05 de março de 2021.

À Sua Excelência a Senhora  
**Alba Maria Leite Meneses**  
Coordenadora do Setor de Licitações/PMNSS  
Nesta

**Ref. : Abertura de Processo de Inexigibilidade**

Prezada Senhora,

Solicitamos de Vossa Senhoria a abertura de processo de Inexigibilidade com vistas a **Contratação de Licença para uso do sistema REAP DESKTOP – Registro de Atos do Pregão, destinado ao registro e condução dos Atos Referentes à sessão pública de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para atender as demandas do município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe**, conforme quantitativos e especificações constantes do Projeto Básico, encartado ao processo em anexo.

Outrossim, informamos que as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

**40045** – Secretaria Municipal da Fazenda

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

**8452**– Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda

**ELEMENTO DE DESPESA:**

**3390339040** – Serviços de Tecnologia da Informação

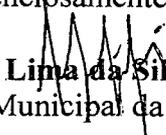
**FONTE DE RECURSOS:**

**1001**-Recursos Ordinários

Valor Estimado: **R\$ 4.560,00**

Saldo Orçamentário: **R\$ 38.665,00** (Trinta e oito mil, e seiscentos e cinco reais)

Atenciosamente,

  
**Iraci Lima da Silva**  
Secretária Municipal da Fazenda



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO



# PROJETO BÁSICO

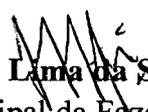


Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe



## PROJETO BÁSICO

Aprovado:

  
**Iraci Lima da Silva**  
Secretária Municipal da Fazenda

### 1. OBJETO

**Contratação de Licença para uso do sistema REAP DESKTOP – Registro de Atos do Pregão, destinado ao registro e condução dos Atos Referentes à sessão pública de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para atender as demandas do município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.**

### 2. JUSTIFICATIVA

O referido termo versa sobre a contratação de empresa para aquisição de software de gerenciamento de Pregão Presencial.

A presente contratação visa proporcionar de forma totalmente automatizada a realização de processos licitatórios, sendo apenas necessário inserir as informações para que o software se encarregue da execução do Pregão Presencial e a apresentação dos resultados. O software tem como principal objetivo a busca pela qualidade e eficiência na realização dos pregões, considerando que o mesmo oferece recursos totalmente automatizados aos usuários, possibilitando uma excelente gestão do processo licitatório e a maximização da economia da administração.

As especificações técnicas e quantitativos dos materiais a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente neste referido termo de referência.

Diante do exposto, e considerando a existência de motivo, objeto, finalidade e competência administrativa, torna necessária e indispensável a presente contratação.

### 3. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	<b>Licença para uso do sistema REAP DESKTOP – Registro de Atos do Pregão, destinado ao registro e condução dos Atos Referentes à sessão pública de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para atender as demandas do município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.</b>	Anual	01



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe



3.1 O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 4. DESCRIÇÃO

**DESCRIÇÃO RESUMIDA:** Registro de Atos do Pregão, destinado ao registro e condução dos Atos referentes à sessão pública de licitação na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, sendo o único sistema a englobar recursos de Cadastros, tais como: Pregoeiros; Empresas Fornecedoras; Segmentos por Atividade; Equipe de Apoio; Objeto e seus respectivos Lotes/itens; Discrimina valores de itens dentro do lote, Importação de Lotes/Itens em planilha Excel; Exportação e Importação de propostas dos fornecedores; Cadastra e Classifica as propostas em conformidade com a lei para a fase de lance; Ordena e impede os lances em desconformidade com a lei; Atende às LC 123/06 e LC147/14. Gera Ata tradicional e Ata para Registro de Preço; Relatórios Totais por Fornecedor e Totais por Itens; Histórico do pregão; Possibilidade de selecionar manualmente a empresa fornecedora que irá primeiro para a fase de lance em caso de empate nas propostas. Suporte Integral (Via fone – e-mail), desenvolvimento de novos recursos, apoio tecnológico e atualizações periódicas.

- Instalação em um (01) computador ou em um (01) servidor para uso em rede criando atalho para os demais computadores
- Suporte Integral (Via fone – e-mail)
- Desenvolvimento de novos recursos
- Apoio tecnológico
- Upgrade e Atualizações periódicas  
Nova versão 6.2.0.26

#### 5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

#### 6. CONTRATO

O prazo deste contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, vedada sua prorrogação.

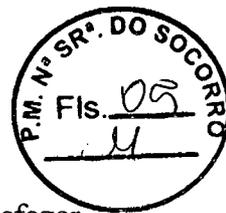
#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Projeto Básico;

7.2 Efetuar o pagamento à contratada em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe



7.3 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Projeto Básico;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Os Treinamento e suportes técnicos poderão ser realizados através de e-mail ou telefone, entre os horários de 09h e 18h de Segunda-Feira a Quinta-Feira, às Sexta-Feira de 09:00 às 17:00, durante a vigência do contrato.

8.2 As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

8.3 A Contratada prestará a Contratante, treinamento a um servidor designado para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e reais atualizados do software durante o período da contratação;

## **9. FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do serviço. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da contratante, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de Serviço, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

## **10. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A liberação do sistema do REAP será em 24h, após a assinatura do Contrato.

## **11. RECURSO ORÇAMENTÁRIOS:**

### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

40045-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

8452-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

### **ELEMENTOS DE DESPESA:**

3390339040 – Serviços de Tecnologia da Informação

### **FONTE DE RECURSO:**

1001-Recursos Ordinários

### **VALOR ESTIMADO:**

R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais)

### **SALDO ORÇAMENTÁRIO:**

R\$ 38.665,00 (Trinta e oito mil, e seiscentos e cinco reais)



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe



## 12. DA PROPOSTA

- 12.1 A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;
- 12.2 Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;
- 12.3 Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- 12.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;
- 12.5 A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

## 13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica.

**14. Aprovo o presente Projeto Básico em conformidade com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.**

Nossa Senhora do Socorro, 03 de março de 2021.

  
Emmanuel Messias Mendonça Filho  
Responsável pela Elaboração do Projeto Básico

Rua Antonio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000  
Tel.: (79) 2107-7865 - Fax: (79) 2107-7863 - [licitacao.pregao@socorro.sc.gov.br](mailto:licitacao.pregao@socorro.sc.gov.br)



Rua Antonio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000  
Tel.: (79) 2107-7865 - Fax: (79) 2107-7863 - [licitacao.pregao@socorro.sc.gov.br](mailto:licitacao.pregao@socorro.sc.gov.br)



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

# PROPOSTA DE PREÇOS

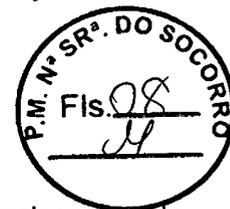
**Proposta REAP + docs**

1 mensagem

ezequiel@negociospublicos.com.br <ezequiel@negociospublicos.com.br>  
Para: emmanuelmmf@gmail.com

3 de março de 2021 08:42

Bom dia Carla e Emmanuel!



Em anexo , proposta, atestado de exclusividade e cópias de Autorizações e Empenhos comprovando o valor praticado há anos.

Segue link para certidões: [https://gnp.negociospublicos.net.br/NP/Comercial/frmEmpresaCertidaoVisualizacao/DocumentosModulos?p\\_idEmpresa=1&p\\_idModulo=7](https://gnp.negociospublicos.net.br/NP/Comercial/frmEmpresaCertidaoVisualizacao/DocumentosModulos?p_idEmpresa=1&p_idModulo=7)

Att.



**Ezequiel Antônio de Moraes**  
Gerente Comercial de Software

Tel. (41) 3778.1870 | 3778.1872 | 99143.0307

[www.pregaopresencial.com.br](http://www.pregaopresencial.com.br)  
[www.negociospublicos.com.br](http://www.negociospublicos.com.br)

Um produto de **NEGOCIOS PÚBLICOS**  
Geord

**6 anexos**



**URUCARÁ-AM.jpg**  
121K

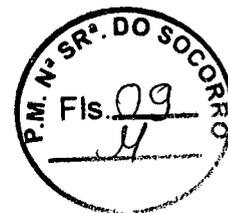
**PM NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE.doc**  
67K

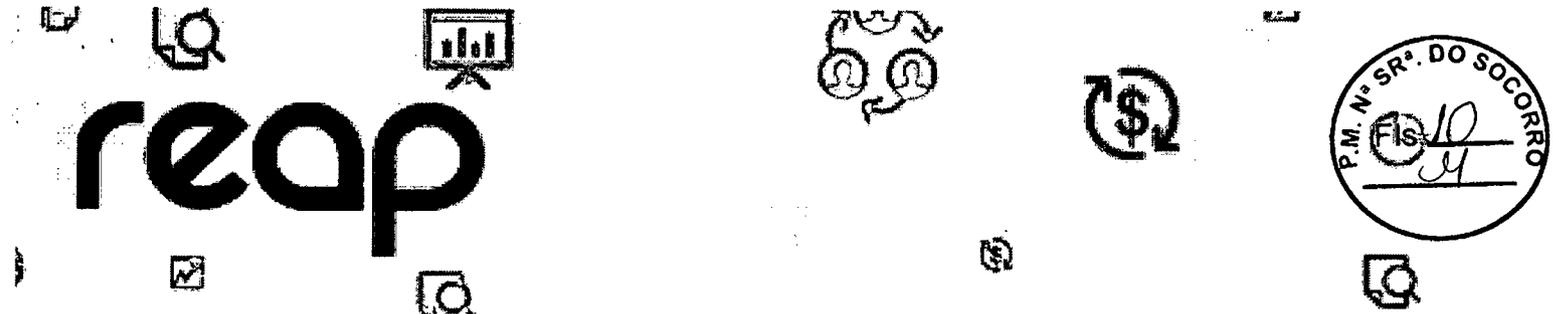
 **ATESTADO REAP ASSESPRO.pdf**  
1259K

 **Autorização emissão NF-e.docx**  
22K

 **PM GENTIO DO OURO-BA.pdf**  
482K

 **PM STO ANTONIO DOS LOPES.pdf**  
450K



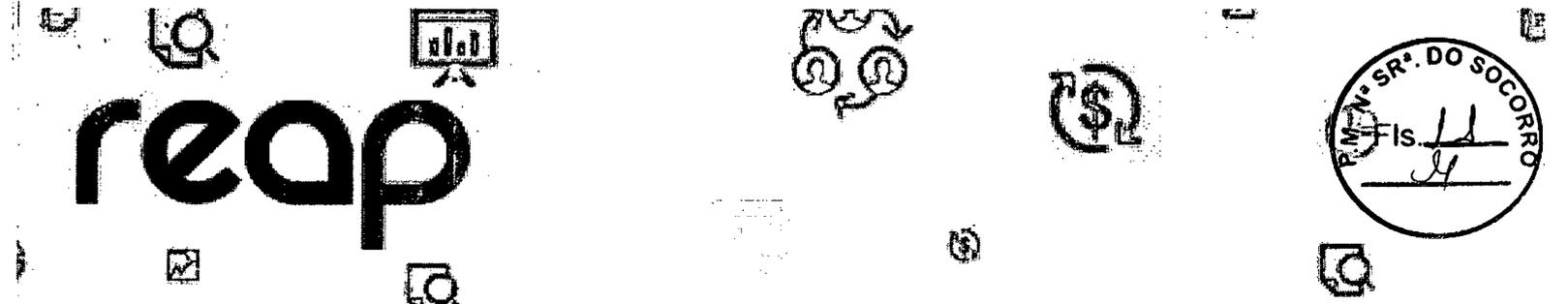


# reap

À  
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro

Prezados Senhores:  
Conforme contato, estamos enviando proposta para licença de uso do sistema REAP.

PERÍODO	Descrição/Produto	Valor R\$
	<u>Licença para uso do sistema REAP DESKTOP – Registro de Atos do Pregão.</u>  DESCRIZAÇÃO RESUMIDA: Registro de Atos do Pregão, destinado ao registro e condução dos Atos referentes à sessão pública de licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", sendo o único sistema a englobar recursos de Cadastros, tais como: Pregoeiros; Empresas Fornecedoras; Segmentos por Atividade; Equipe de Apoio; Objeto e seus respectivos Lotes/itens; <b>Discrimina valores de itens dentro do lote</b> , Importação de Lotes/Itens em planilha Excel; Exportação e Importação de propostas dos fornecedores; Cadastra e Classifica as propostas em conformidade com a lei para a fase de lance; Ordena e impede os lances em desconformidade com a lei; Atende às LC 123/06 e LC147/14. Gera Ata tradicional e Ata para Registro de Preço; Relatórios Totais por Fornecedoros e Totais por Itens; Histórico do pregão; Possibilidade de selecionar manualmente a empresa fornecedora que irá primeiro para a fase de lance em caso de empate nas propostas. Suporte Integral (Via fone – e-mail), desenvolvimento de novos recursos, apoio tecnológico e atualizações periódicas.	
12 meses	<ul style="list-style-type: none"><li>• Instalação em computador / servidor, podendo usar em rede</li><li>• Suporte Integral (Via fone – e-mail)</li><li>• Desenvolvimento de novos recursos</li><li>• Apoio tecnológico</li><li>• Upgrade e Atualizações periódicas</li><li>• Nova versão 6.2.0.31</li></ul>	4.560,00
	<b>Total</b>	<b>4.560,00</b>



# reap

**VALIDADE DESTA PROPOSTA**

30 dias

**FORMA DE PAGAMENTO**

30 dias

**INSTRUÇÕES PARA NOTA DE EMPENHO E PAGAMENTO**

Emitir a favor da NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95, IE – Isenta, situada à Rua Brasília Vicente de Castro, 111, Campo Comprido, Curitiba, Paraná, CEP 81200-520, devendo o respectivo pagamento ser efetuado através da agência do Banco do Brasil, Conta Corrente 464-2, Agência 1622-5, Agência Mariano Torres, Curitiba-PR.

**DECLARAÇÃO**

Em conformidade com a Lei 8.666/93 Art.25, declaramos que somos desenvolvedores e distribuidores exclusivos dos produtos constantes desta proposta para todo o território nacional.

Atenciosamente,

**Ezequiel Antônio de Moraes****Curitiba, 03 de março de 2021**



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

# CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTAÇÕES DOS SÓCIOS



**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Silveira da Motta, nº 296, Guabirota, CEP: 81.520-280, Curitiba-PR; **RUI MAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, QM, Bigorriho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, e **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**, brasileiro, natural de São Paulo-SP, casado sob o regime de separação obrigatório de bens, nascido em 05/02/1980, analista de sistemas, portador da cédula de identidade civil RG nº 4078963081, expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, e CPF nº 993.487.210-20, residente e domiciliado na Rua Maracujás, nº 137, unidade 03, Bairro Uberaba, CEP: 81.560-070, Curitiba-PR, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de "**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**", estabelecida na Rua Lourenço Pinto, nº 196, 3º andar, conjunto 301, Centro, CEP: 80.010-160, Curitiba-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.056.231-78, em 04/01/2006, e última alteração arquivada sob nº 20153268654, em 23/06/2015, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de **alteração contratual**, modificar o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter como sede e domicílio o endereço Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111 – Salas 1001, 1002, 1003 e 1004, Edifício Eurobusiness, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios, consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

1

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.  
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900162159. NIRE: 41205623178.  
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MÁRCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**

**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Silveira da Motta, nº 296, Guabirota, CEP: 81.520-280, Curitiba-PR; **RUI MAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, QM, Bigorriho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, e **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**, brasileiro, natural de São Paulo-SP, casado sob o regime de separação obrigatório de bens, nascido em 05/02/1980, analista de sistemas, portador da cédula de identidade civil RG nº 4078963081, expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, e CPF nº 993.487.210-20, residente e domiciliado na Rua Maracujás, nº 137, unidade 03, Bairro Uberaba, CEP: 81.560-070, Curitiba-PR, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de **"NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA"**, estabelecida Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, 111 – Salas 1001, 1002, 1003 e 1004, Edifício Eurobusiness, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR., devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.056.231-78, em 04/01/2006, e última alteração arquivada sob nº 20153268654, em 23/06/2015, resolvem **CONSOLIDAR** o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade girará sob o nome empresarial de **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, 111 – Salas 1001, 1002, 1003 e 1004, Edifício Eurobusiness, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR.

**Parágrafo único.** A empresa utiliza o nome fantasia: **Negócios Públicos**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objeto a atividade de edição, publicação de livros, revistas e boletins, promoção e realização de cursos, palestras e seminários; assessoria e consultoria nas áreas de licitações e administração pública, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

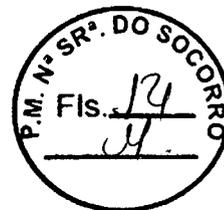
2

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.  
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900162159. NIRE: 41205623178.  
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

assessoria em software, programas de informática.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade iniciou suas atividades em 02 de janeiro de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Parágrafo único.** A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério dos sócios, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

**CLÁUSULA QUARTA.** O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios Quotistas	%	Quotas	Valor em reais
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	60	3.000	3.000,00
RUIIMAR BARBOZA DOS REIS	20	1.000	1.000,00
RODRIGO GERMANO DOS SANTOS	20	1.000	1.000,00
TOTAL	100	5.000	5.000,00

**Parágrafo primeiro.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo segundo.** As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

**CLÁUSULA QUINTA.** A administração da Sociedade caberá ao sócio **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

3

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.  
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900162159. NIRE: 41205623178.  
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁSULA SEXTA.** Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**Parágrafo primeiro.** No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da Sociedade.

**Parágrafo segundo.** Nos limites de suas atribuições e poderes, é ilícito aos administradores **por assinatura individual**, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, exceto o mandado judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo terceiro.** Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

**CLÁSULA SÉTIMA.** Os atos de quaisquer sócios, administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

**CLÁSULA OITAVA.** Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de **pró-labore**, que serão levadas à conta de resultado e cujos níveis serão fixados de comum acordo, anualmente, por consenso unânime na reunião de sócios.

**CLÁSULA NONA.** As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem, observado o quanto segue:

**I – Os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;**

4

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.  
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900162159. NIRE: 41205623178.  
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/01/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

III – A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

**Parágrafo único.** As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial de quotas, se os sócios não exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à Sociedade, observando que esta aquisição se faça com prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias e se não forem alienadas neste prazo, a Sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucros que originalmente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

**Parágrafo único.** Esta opção condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da Sociedade e os resultados apurados, lucros e prejuízos, serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo primeiro.** A Sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.

**Parágrafo segundo.** Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

5

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.  
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900162159. NIRE: 41205623178.  
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/01/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo de capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto, para as matérias abaixo arroladas, dependerão de quórum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

**1. As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do capital social, ou seja, um quórum de cinquenta por cento mais um do capital social:**

- a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
- b) A destituição dos administradores;
- c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
- d) Pedido de Concordata ou Falência;
- e) Exclusão de sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil.

**2. As deliberações para os seguintes assuntos requererão quórum de 75% (setenta e cinco por cento):**

- a) A modificação do contrato social;
- b) A transformação da Sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
- c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente.

**3. Requererão quórum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:**

- a) A aprovação das contas da Administração;
- b) Destituição de sócio nomeado administrador;
- c) Designação de pessoa não sócia na Sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
- d) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- e) O ingresso na Sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
- f) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- g) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
- h) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo imobilizado e intangível.

6

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.  
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900162159. NIRE: 41205623178.  
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/01/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**4. Requererão quórum de 100% (cem por cento) das deliberações sobre os seguintes assuntos:**

- a) Designação de pessoa não sócia na Sociedade, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado;
- b) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis ou constituição de ônus reais e a prestação de garantias de quaisquer naturezas a obrigação de terceiros.

**Parágrafo primeiro.** A reunião dos sócios será realizada a qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração.

**Parágrafo segundo.** Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quanto todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

**Parágrafo terceiro.** Dispensam-se as formalidades de convocação, previstas no §3º do art. 1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital votante comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo quarto.** As deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

**CLÁSULA DÉCIMA QUINTA.** As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

**CLÁSULA DÉCIMA SEXTA.** Qualquer sócio pode retirar-se da Sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme art. 1.029, da Lei 10.406/02, e por outras razões de foro íntimo, recebendo seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

**CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA.** O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo

7

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.  
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900162159. NIRE: 41205623178.  
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/01/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

**Parágrafo primeiro.** Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

**Parágrafo segundo.** As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.** A Sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em Lei, ou por decisão de maioria simples do capital social.

**Parágrafo primeiro.** Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do Capital Social, hipótese em que os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, serão divididos entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

**Parágrafo segundo.** O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio não dissolve a Sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da Sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo terceiro.** Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à Sociedade, salvo decisão unânime em contrário dos sócios supérstites.

**Parágrafo quarto.** No relacionamento com a Sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA.** Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócia pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na Sociedade, desde que comuniquem à Sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.

8

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.  
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900162159. NIRE: 41205623178.  
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**CLÁSULA VIGÉSIMA.** Será excluída da Sociedade de pleno direito, a Sociedade empresária que for deflagrada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1030 da Lei nº 10.406/2.002.

**CLÁSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA.** Poderá ser excluído da Sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres dos sócios excluídos serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

**Parágrafo único.** Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio (I) abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência, (II) violação de cláusula contratual, (III) concorrência desleal, (IV) uso indevido da denominação social, (V) não integralização da própria participação no capital social, (VI) a declaração de incapacidade, (VII) geração de grave desinteligência entre os sócios, (VIII) prática de outros atos de inegável gravidade, (IX) condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial aqueles que impedem o exercício de atividade mercantil.

**CLÁSULA VIGÉSIMA SEGUNDA.** Delibera-se por não constituir Conselho Fiscal.

**CLÁSULA VIGÉSIMA TERCEIRA.** Declara o administrador que não está impedido por Lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁSULA VIGÉSIMA QUARTA.** Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às "Sociedades Limitadas" do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2.002, artigos 1.052 a 1.087\_ e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e suas posteriores alterações.

9

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.  
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900162159. NIRE: 41205623178.  
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

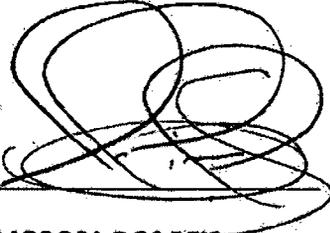
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

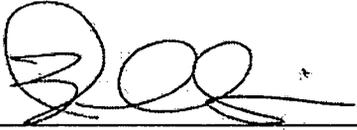
**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

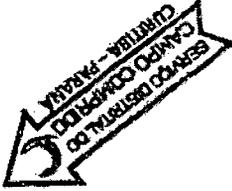
**Parágrafo único.** As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Curitiba, 12 de dezembro de 2018.

  
  
\_\_\_\_\_  
**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**

  
  
\_\_\_\_\_  
**RUIIMAR BARBOZA DOS REIS**

  
  
\_\_\_\_\_  
**RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**

10

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.  
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900162159. NIRE: 41205623178.

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/01/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



41 3372 7339  
www.funarpem.com.br

Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de  
[0216404]-RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST.

Curitiba, 21 de Dezembro de 2018

Em test.

SABRINA NOGUEIRA ALVES - ESCRIVENTE

Selo: NbrKD . DTm0j . Hfa4e . Z9nIH . CDD4C  
Consulte em <http://funarpem.com>.



8 TABELIONATO DE NOTAS  
DR. OSEAS R. FERREIRA JR. - TABELIAO  
Al Dr Maricy 468, Fone: (41) 3025-1900

Reconheço e dou fe por VERDADEIRO a(s)  
firma(s) de:  
[LLTsfVRW1]-RUIZMAR BARBOSA DOS REIS...  
[LLTsfMYs1]-RUIZMAR BARBOSA DOS REIS...  
[GHNFU] . xATFu . FCpWF - ZHhAL . LdnTV  
SELO DIGITAL: [WWW.FUNARPEN.COM.BR](http://WWW.FUNARPEN.COM.BR)

É testemunha da verdade.  
Curitiba, 20 de Dezembro de 2018.

190-ROSA JAYMYNA VASCO DA SILVA  
ESCRIVENTE  
SINAL PÚBLICO EM [WWW.CENSEC.ORG.BR](http://WWW.CENSEC.ORG.BR)



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.  
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900162159. NIRE: 41205623178.  
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/01/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

# CERTIDÕES



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.797.967/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/01/2006
NOME EMPRESARIAL NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIAMENTO (NOME DE FANTASIA) N P EVENTOS E SERVICOS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 58.22-1-00 - Edição integrada à impressão de jornais 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.12-3-00 - Edição de jornais 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 58.11-5-00 - Edição de livros 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOUTOR BRASILIO VICENTE DE CASTRO	NUMERO 111	COMPLEMENTO SALA 1004 ANDAR 10 COND EUROBUSINESS CD CMRL	
CEP 81.200-526	BAIRRO/DISTRITO CAMPO COMPRIDO	MUNICIPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCAS@HRIBEIROCONSULTORES.COM.BR		TELEFONE (41) 3778-1700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/01/2021 às 08:14:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)   [Consultas CNPJ](#)   [Estatísticas](#)   [Parceiros](#)   [Serviços CNPJ](#)  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Silveira da Motta, nº 296, Guabirota, CEP: 81.520-280, Curitiba-PR; **RUI MAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, QM, Bigorinho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR; e **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**, brasileiro, natural de São Paulo-SP, casado sob o regime de separação obrigatório de bens, nascido em 05/02/1980, analista de sistemas, portador da cédula de identidade civil RG nº 4078963081, expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, e CPF nº 993.487.210-20, residente e domiciliado na Rua Maracujás, nº 137, unidade 03, Bairro Uberaba, CEP: 81.560-070, Curitiba-PR, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de "**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**", estabelecida na Rua Lourenço Pinto, nº 196, 3º andar, conjunto 301, Centro, CEP: 80.010-160, Curitiba-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.056.231-78, em 04/01/2006, e última alteração arquivada sob nº 20153268654, em 23/06/2015, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter como sede e domicílio o endereço Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, 111 – Salas 1001, 1002, 1003 e 1004, Edifício Eurobusiness, Bairro Campo Comprido, CEP: 81.200-526, Curitiba-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios, consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.  
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900162159. NIRE: 41205623178.  
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

assessoria em software, programas de informática.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade iniciou suas atividades em 02 de janeiro de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Parágrafo único.** A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério dos sócios, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

**CLÁUSULA QUARTA.** O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios Quotistas	%	Quotas	Valor em reais
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	60	3.000	3.000,00
RUIJMAR BARBOZA DOS REIS	20	1.000	1.000,00
RODRIGO GERMANO DOS SANTOS	20	1.000	1.000,00
TOTAL	100	5.000	5.000,00

**Parágrafo primeiro.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo segundo.** As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

**CLÁUSULA QUINTA.** A administração da Sociedade caberá ao sócio **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.  
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900162159. NIRE: 41205623178.  
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
**CNPJ-07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.**

**III – A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.**

**Parágrafo único.** As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência a aquisição total ou parcial de quotas, se os sócios não exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à Sociedade, observando que esta aquisição se faça com prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias e se não forem alienadas neste prazo, a Sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucros que originalmente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

**Parágrafo único.** Esta opção condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da Sociedade e os resultados apurados, lucros e prejuízos, serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo primeiro.** A Sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.

**Parágrafo segundo.** Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

5

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.  
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900162159. NIRE: 41205623178.  
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**4. Requererão quórum de 100% (cem por cento) das deliberações sobre os seguintes assuntos:**

- a) Designação de pessoa não sócia na Sociedade, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado;
- b) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis ou constituição de ônus reais e a prestação de garantias de quaisquer naturezas a obrigação de terceiros.

**Parágrafo primeiro.** A reunião dos sócios será realizada a qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração.

**Parágrafo segundo.** Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quando todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

**Parágrafo terceiro.** Dispensam-se as formalidades de convocação, previstas no §3º do art. 1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando ¾ (três quartos) do capital votante comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo quarto.** As deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes, e, exceto aquelas previstas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** Qualquer sócio pode retirar-se da Sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme art. 1.029, da Lei 10.406/02, e por outras razões de foro íntimo, recebendo seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.** O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.  
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900162159. NIRE: 41205623178.  
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**CLÁUSULA VIGÉSIMA.** Será excluída da Sociedade de pleno direito, a Sociedade empresaria que for deflagrada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente a assinatura do presente Instrumento, observado o art. 1030 da Lei nº 10.406/2.002.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA.** Poderá ser excluído da Sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres dos sócios excluídos serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

**Parágrafo único.** Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio (I) abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência, (II) violação de cláusula contratual, (III) concorrência desleal, (IV) uso indevido da denominação social, (V) não integralização da própria participação no capital social, (VI) a declaração de incapacidade, (VII) geração de grave desinteligência entre os sócios, (VIII) prática de outros atos de inegável gravidade, (IX) condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial aqueles que impedem o exercício de atividade mercantil.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA.** Delibera-se por não constituir Conselho Fiscal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA.** Declara o administrador que não está impedido por Lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA.** Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às "Sociedades Limitadas" do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2.002, artigos 1.052 a 1.087 e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e suas posteriores alterações.

9

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.  
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900162159. NIRE: 41205623178.

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

41 3372 7530  
Reconhecido por VERDADEIRA(s) assinatura(s) de  
02164641 RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STRETTHORST  
Curitiba, 21 de Dezembro de 2018  
Em  
SABRINA NGUEIRA ALVES - ESCRIVENTE  
Selo: NbrKD, DTm8, Hfr4e, Z9nH, CDD4C  
Consulte em <http://onarpn.com>



**TABELIONATO DE NOTAS**  
DR. OSEAS R. FERREIRA JR. - TABELIAO  
Al. Dr. Maricy 468, Fone: (41) 33025-1900  
Reconheço e dou fe por VERDADEIRO a(s)  
firma(s) de:  
ELT5FVRW11-RUDINAR BARBOSA DOS REIS...  
ELT5FVRW11-RUDINAR BARBOSA DOS REIS...  
IGWED, xAtEu, FCmE - ZNnL, LntV  
SELO DIGITAL: [WWW.FUNARPEN.COM.BR](http://WWW.FUNARPEN.COM.BR)  
Em testemunha da verdade,  
Curitiba, 20 de Dezembro de 2018.  
190-00000 JORJANA VASCO DA SILVA  
ESCRIVENTE  
SINAL PUBLICO EM [WWW.CENSEC.ORG.BR](http://WWW.CENSEC.ORG.BR)



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.  
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900162159. NIRE: 41205623178.  
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/01/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO  
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253  
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO  
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA  
KARINA BAVARO ALVES  
FERNANDA GALLASSINI  
VANESSA MANENTE



PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CIVEL  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIAS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA  
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

**# NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS  
LTDA #**

CNPJ.07.797.967/0001-95

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 08/02/2021 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2021 .

FERNANDA GALLASSINI  
Escrevente Juramentada

Emitida por: MAURI  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 33.66)

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 57E6490B \*\*\*

**1º**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed  
by 1 OFÍCIO DE  
DISTRIBUIDOR  
DO FORO  
CENTRAL DA  
COMAR:751552  
67000157  
Date:  
2021.02.10  
16:42:30 GMT-  
03:00



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 06.132.270/0001-32 DUNS®: 897838069  
Razão Social: EDITORA NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA  
Nome Fantasia:  
situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/10/2021  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/08/2021
FGTS	Validade:	16/03/2021
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	29/08/2021

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/03/2021
Receita Municipal	Validade:	30/03/2021

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2021

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 03/03/2021 10:20

CPF: 574.460.249-68 Nome: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Ass: \_\_\_\_\_



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**

CPF/CNPJ: **07.797.967/0001-95**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:55:58 do dia 17/02/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 3FCI170221155558

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

## ALVARÁ Nº 1.421.185



A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-166023/2018, a:

**NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**  
**R. DOUTOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO - Nº:000111 SL 1004 ANDAR Nº:10**

IND. FISCAL: 29.070.112.048-1      INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 17 01 516.150-5      CNPJ: 07.797.967/0001-95

**Taxação: COM IND SERV**

**Forma de Atuação: CORREIO, ESTABELECIMENTO FIXO, INTERNET, TELEVENDAS**

**As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada**

- à **M.70.2.0-4/00-00** Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- à J.62.0.4-0/00-00 Consultoria em tecnologia da informação
- à J.62.0.1-5/01-00 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- à J.58.1.1-5/00-00 Edição de livros
- à J.58.1.3-1/00-00 Edição de revistas
- à P.85.9.9-6/99-00 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local**
- à J.58.2.9-8/00-00 Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
- à J.58.2.1-2/00-00 Edição integrada à impressão de livros
- à J.58.2.3-9/00-00 Edição integrada à impressão de revistas
- à N.82.3.0-0/01-00 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:

» CB.

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 19 DE MARÇO DE 2019.

**DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS**

### IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br), Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.
- A partir de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.

Expedido Eletronicamente

5873.0D26.EC22.4222-4.A4D7.FBB2.21C6.CFD5-0



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA  
CNPJ: 07.797.967/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:17:32 do dia 20/01/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/07/2021.

Código de controle da certidão: D89C.B5D5.8B75.FD1D  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.797.967/0001-95 /  
**Razão Social:** NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA  
**Endereço:** R DOUTOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO 111 SL 1004 / CAMPO  
COMPRIDO / CURITIBA / PR / 81200-526

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/02/2021 a 16/03/2021

**Certificação Número:** 2021021500493060609558

Informação obtida em 17/02/2021 15:54:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Certidão nº: 28445888/2020

Expedição: 03/11/2020, às 15:28:51

Validade: 01/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE  
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE:** NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

**CNPJ:** 07.797.967/0001-95

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 516150-5

**ENDEREÇO:** R. DOUTOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO, 111 SL 1004 10 ANDAR - CAMPO COMPRIDO, CURITIBA, PR

**FINALIDADE:** VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DÉBITO DECLARADO)	2020
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2015 e 2016

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder-de Polícia e outros débitos municipais.

**CERTIDÃO Nº:** 77634/2021

**EMITIDA EM:** 01/03/2021

**VÁLIDA ATÉ:** 30/03/2021

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO:** 0520.3972.F045.487D-4.A16F.8754.2B7A.741C-9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

01/03/2021

[www5.curitiba.pr.gov.br/gtm/certidaonegativa/](http://www5.curitiba.pr.gov.br/gtm/certidaonegativa/)





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023593910-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.797.967/0001-95**  
Nome: **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

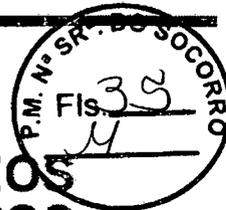
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/06/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**NEGÓCIOS  
PÚBLICOS**



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

A empresa **N.P Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com Rua Dr. Brasiio Vicente de Castro, 111, 10º andar, Campo Comprido – Curitiba/PR, CEP: 81200-526, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-PR, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, que não há parentesco com agente ou servidor público que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública contratante, bem como seus respectivos conjugues, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Curitiba, 8 de fevereiro de 2021

RUDIMAR BARBOSA  
DOS REIS:57446024968

Assinado de forma digital por  
RUDIMAR BARBOSA DOS  
REIS:57446024968  
Dados: 2021.02.08 17:52:54 -03'00'

**Rudimar Barbosa dos Reis**

Presidente do Grupo

Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700  
Fax: 41 3778.1767

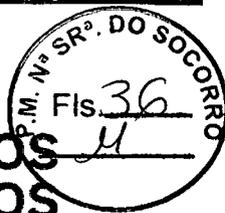
falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111  
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br



**NEGÓCIOS  
PÚBLICOS**



**DECLARAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa **N.P Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111, 10º andar, Campo Comprido – Curitiba/PR, CEP: 81200-526, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-PR, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não existe, no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas e desenvolvidas em horários noturnos, assim como menores de 16 anos, (salvo na condição de aprendizes, se maiores de 14 anos), estando de acordo com a Lei 9.854, de 27/10/99, e estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Curitiba, 8 de fevereiro de 2021

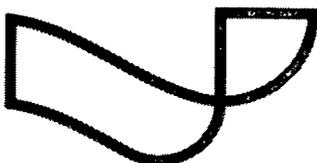
RUDIMAR BARBOSA DOS  
REIS:57446024968

Assinado de forma digital por  
RUDIMAR BARBOSA DOS  
REIS:57446024968  
Dados: 2021.02.08 17:53:17 -03'00'

**Rudimar Barbosa dos Reis**

Presidente do Grupo

Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700  
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111  
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br



**NEGÓCIOS  
PÚBLICOS**



## DECLARAÇÃO

A empresa **N.P Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111, 10º andar, Campo Comprido – Curitiba/PR, CEP: 81200-526, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-PR, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com, a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica e técnica de regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira

Curitiba, 8 de fevereiro de 2021

RUDIMAR  
BARBOSA DOS  
REIS:57446024968

Assinado de forma digital por  
RUDIMAR BARBOSA DOS  
REIS:57446024968  
Dados: 2021.02.08 17:53:41  
-03'00'

**Rudimar Barbosa dos Reis**

Presidente do Grupo

Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700  
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111  
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br



**NEGÓCIOS  
PÚBLICOS**



## DECLARAÇÃO

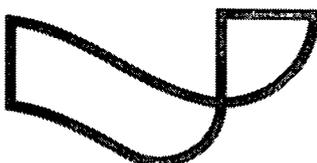
A empresa **N.P Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111, 10º andar, Campo Comprido – Curitiba/PR, CEP: 81200-526, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-PR, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados.

Curitiba, 8 de fevereiro de 2021.

RUDIMAR BARBOSA  
DOS  
REIS:57446024968

Assinado de forma digital por  
RUDIMAR BARBOSA DOS  
REIS:57446024968  
Dados: 2021.02.08 17:54:06 -03'00'

**Rudimar Barbosa dos Reis**  
Presidente do Grupo  
Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700  
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111  
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br



**NEGÓCIOS  
PÚBLICOS**



## DECLARAÇÃO

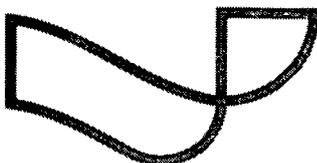
A empresa **N.P Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111, 10º andar, Campo Comprido – Curitiba/PR, CEP: 81200-526, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-PR, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba, 8 de fevereiro de 2021

RUDIMAR  
BARBOSA DOS  
REIS:57446024968

Assinado de forma digital por  
RUDIMAR BARBOSA DOS  
REIS:57446024968  
Dados: 2021.02.08 17:54:29  
-03'00'

**Rudimar Barbosa dos Reis**  
Presidente do Grupo  
Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700  
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111  
Campo Comprido, Curitiba – PR

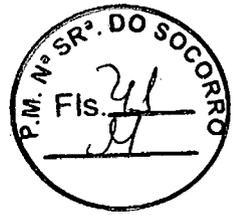
negociospublicos.com.br



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

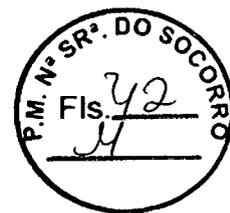
# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

# DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE



## CERTIDÃO

**ATE 4236/20**

A ASSEPRO - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL PARANÁ, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo a solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93, que segundo estas informações, a **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, com sede à Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111 - Campo Comprido na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, é autora e única fornecedora no Brasil, do produto Sistema REAP.

**Nome do produto - SISTEMA REAP (www.pregaopresencial.com.br)**

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Linguagem: Delphi

Banco de Dados: Access

Tamanho: 7,55 MB Disco: 7,57

Contém:

Pastas: ata, docs, proposta

12 Arquivos: registro.srr , Winreap.exe , Winreap.ini , Winreap.mdb, Modelo ATA, midas, midas.dll, modelo\_itens, modelo\_itens\_lote, modelo\_lotes, modelo\_proposta, modelo\_proposta\_lote

Funcionalidades:

Registro de Atos do Pregão, destinado ao registro e condução dos Atos referentes à sessão pública de licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", sendo o único sistema a englobar recursos de Cadastros, tais como: Pregoeiros; Empresas Fornecedoras; Segmentos por Atividade; Equipe de Apoio; Objeto e

☎ 55 (41) 3337-1073

✉ assespro@assespropr.org.br

📍 Rua Imaculada Conceição, 1.430 - Bloco 2 - 4º Andar  
Cep: 80215-182 - Prado Velho - Curitiba/PR

A S S E S P R O P R . O R G . B R

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação



seus respectivos Lotes/itens; Descrimina valores de itens dentro do lote, Importação de Lotes/Itens em planilha Excel; Exportação e Importação de propostas dos fornecedores; Cadastra e Classifica as propostas em conformidade com a lei para a fase de lance; Ordena e impede os lances em desconformidade com a lei; Atende às LC 123/06 e LC147/14. Gera Ata tradicional e Ata para Registro de Preço; Relatórios Totais por Fornecedores e Totais por Itens; Histórico do pregão; Possibilidade de selecionar manualmente a empresa fornecedora que irá primeiro para a fase de lance em caso de empate nas propostas. Suporte Integral (Via fone - e-mail), desenvolvimento de novos recursos, apoio tecnológico e atualizações periódicas.

Instalação em computador ou em servidor para uso em rede criando atalho para os demais computadores

Suporte Integral (Via telefone - e-mail e Whatsapp)

Desenvolvimento de novos recursos

Sistemas operacionais compatíveis:

Windows XP

Windows 7 > Executa-se em modo de Compatibilidade com Windows XP

Windows 8 - 8.1 > Executa-se em modo de Compatibilidade com Windows XP

Windows 10 > Executa-se em modo de Compatibilidade com Windows XP

Aplicativos Utilizados

Access

Word

Curitiba, 09 de Dezembro de 2020

ADRIANO AUGUSTO  
KRZYUY:017884599  
03

Assinado de forma digital  
por ADRIANO AUGUSTO  
KRZYUY:01788459903  
Dados: 2020.12.09 21:52:05  
-03'00'

RODRIGO CURI  
GALLEGO:006  
92224955

Assinado de forma digital  
por RODRIGO CURI  
GALLEGO:00692224955  
Dados: 2020.12.09  
16:39:49 -03'00'

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo o território nacional.

☎ 55 (41) 3337-1073

✉ assespro@assespropr.org.br

📍 Rua Imaculada Conceição, 1.430 - Bloco 2 - 4º Andar  
Cep: 80215-182 - Prado Velho - Curitiba/PR

A S S E S P R O P R . O R G . B R

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
57446024968	RUDIMAR BARBOSA DOS REIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2020 16:16 SOB Nº 20207767319.  
PROTOCOLO: 207767319 DE 16/12/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006290043. CNPJ DA SEDE: 07797967000195.  
NIRE: 41205623178. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/12/2020.  
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO

A Federação das Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – Assespro Nacional, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representam as empresas fornecedoras de tecnologia da informação, desenvolvedora de software e prestadora de serviços de informática, em âmbito nacional, inscrita do CNPJ sob nº 42.581.264/0001-26 com sede SRTVS Qd. 701 Bl. A Sls. 829/831 – Ed. Centro Empresarial Brasília, Cep. 70.340-907, Asa Sul, Brasília – DF, declara para os devidos fins que a certidão de exclusividade ATE 4235/20 fornecido pela regional ASSESPRO PARANÁ, em 09 de dezembro de 2020, para a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ 07.797967/0001-95, referente ao produto Sistema Banco de Preços, tem validade em todo o território Nacional por 90 (noventa) dias da sua data de emissão.

Brasília, 11 de dezembro de 2020.



Mariana Andrade  
Assespro Nacional

contato@assespro.org.br 55 (61) 3201-0932

SRTVS Quadra 701, Bloco A, Salas 829-831,

Ed. Centro Empresarial, Asa Sul

Cep: 70340-907 – Brasília/DF

ASSESPRO.ORG.BR

Federação das Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa FÁCIL

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

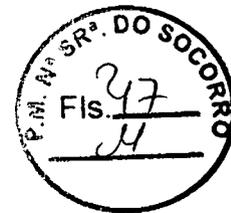
Certificamos que NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: PRC2004766577	
NIRE 41205623178 CNPJ 07.797.967/0001-95		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo DOUTOR BRÁSILIO VICENTE DE CASTRO, Nº 111, SALA 1004; ANDAR 10; COND EUROBUSINESS CD CMRL, CAMPO COMPRIDO - Curitiba/PR - CEP 81200-526			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
213	20205391761	17/09/2020	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20203369319	15/07/2020	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20201233568	06/03/2020	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20197492711	16/12/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20196116023	11/10/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20194094707	05/07/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20192696238	26/04/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20190811366	19/02/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
002	20187470618	15/01/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20187470618	15/01/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
213	20185871534	23/10/2018	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20183396740	30/07/2018	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20181355388	20/02/2018	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20175798850	20/11/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20175750114	05/09/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20174482698	24/07/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20172983371	05/05/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20171076354	06/03/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20171076362	06/03/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20161928382	09/05/2016	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20156779072	21/12/2015	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
002	20153268654	23/06/2015	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20153268654	23/06/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20135520703	02/10/2013	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20135520703	02/10/2013	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
310	20113853734	18/10/2011	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20084807881	30/10/2008	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
317	20074977350	19/11/2007	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20074635646	19/11/2007	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20074635646	19/11/2007	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
302	20054571235	04/01/2006	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM
090	41205623178	04/01/2006	CONSTITUIÇÃO CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/11/2020, às 11:12:11 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OPR10PEU.



PRC2004766577

SEBASTIAO MOTA  
Secretário(a) Geral



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA		Protocolo: PRC2105559667			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41205623178	CNPJ 07.797.967/0001-95	Data de Ato Constitutivo 04/01/2006	Início de Atividade 02/01/2006		
<b>Endereço Completo</b> Rua DOUTOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO, Nº 111, SALA 1004;ANDAR 10;COND EUROBUSINESS CD CMRL, CAMPO COMPRIDO - Curitiba/PR - CEP 81200-526					
<b>Objeto Social</b> EDIÇÃO, PUBLICAÇÃO DE LIVROS, REVISTAS E BOLETINS, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CURSOS, PALESTRAS E SEMINÁRIOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA E ASSESSORIA EM SOFTWARE, PROGRAMAS DE INFORMÁTICA.					
<b>Capital Social</b> R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)		<b>Porte Demais</b>	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do mandato</b>
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	574.460.249-68	R\$ 3.000,00	Sócio	S	
RUIVAR BARBOZA DOS REIS	815.706.009-53	R\$ 1.000,00	Sócio	N	
RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST	993.487.210-20	R\$ 1.000,00	Sócio	N	
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Término do mandato</b>			
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	574.460.249-68				
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Ato/eventos</b>	<b>Situação</b>		
<b>Data</b>	<b>Número</b>		<b>ATIVA</b>		
28/01/2021	20210417900	213 / 213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE	<b>Status</b>		
			<b>SEM STATUS</b>		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/02/2021, às 15:14:01 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OSAGASJG.



PRC2105559667

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

## ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, atendendo solicitação da empresa abaixo identificada, os dados e informações a seguir:

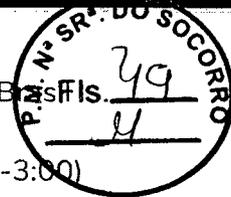
- 1) **EMPRESA:** NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., situada na Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111- Sala. 1004; Andar 10 Cond. EUROBUSINESS CD CMRL, Campo Comprido – Curitiba - PR, CEP 81.200-526, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, associada da Associação Comercial do Paraná nº. 45733.
- 2) **REPRESENTANTE LEGAL:** Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, Sócio Administrador, portador do RG nº 4.086.763-5 e inscrito no CPF nº 574.460.249-68.
- 3) **PRODUTO/SERVIÇO:** A empresa acima é proprietária da marca "BANCO DE PREÇOS", conforme registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI processo nº 906864720 e comercializa os produtos da referida marca com exclusividade no território brasileiro.
- 4) **VALIDADE:** Este atestado é válido por 120 (cento vinte) dias e é fornecido exclusivamente com base nas informações, dados e documentos apresentados pela empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda., nova denominação de "NP Eventos e Serviços Ltda ME", conforme 3ª Alteração Contratual Consolidada, estando arquivados na Associação Comercial do Paraná:
  - I. Atos constitutivos da empresa;
  - II. Declaração firmada pela empresa que informa os dados acima, sobre os quais assume toda e qualquer responsabilidade, bem como sobre a utilização do presente;
  - III. Certificado de Registro de Marca INPI nº 906864720.

Curitiba, 17 de dezembro de 2020.

**Simone de Cassia Masucci**  
Gerente – SEPROC/SCPC



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinatura gerado em 17/12/2020 às 16:16:20 (GMT -3:00)



## NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

ID única do documento: #c3e707ad-54de-4de0-ba7c-0181fe6ddea1

Hash do documento original (SHA256): 11172a0af5c5ab3684f8daafea2586b03efe4fe4853029f6c19424bc37f28022

Este Log é exclusivo ao documento número #c3e707ad-54de-4de0-ba7c-0181fe6ddea1 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

## Assinaturas (1)

- ✓ **Simone de Cássia Masucci (Interveniente anuente 1)**  
Assinou em 17/12/2020 às 16:19:06 (GMT -3:00)

## Histórico completo

Data e hora	Evento
17/12/2020 às 16:16:19 (GMT -3:00)	Luciana Quadros solicitou as assinaturas.
17/12/2020 às 16:19:06 (GMT -3:00)	Simone de Cássia Masucci (CPF 567.350.149-87; E-mail simone.masucci@acp.org.br; IP 189.112.224 209), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <a href="https://verificador.contraktor.com.br">https://verificador.contraktor.com.br</a> . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
17/12/2020 às 16:19:06 (GMT -3:00)	Documento assinado por todos os participantes.



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

# COMPROVAÇÃO DE PREÇOS



**RIO GRANDE DO NORTE**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DO  
DESENVOLVIMENTO RURAL E DA  
AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

**EMPENHO**

Ano Base: 2020

<b>Unidade Gestora</b> 310001 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar	<b>Número</b> 2020NE000245	<b>Data Referência</b> 17/11/2020				
<b>Gestão</b> 01001 Gestão Tesouro	<b>Processo</b> 08510005001933/2020-04	<b>Nota Empenho Original</b>				
<b>Evento</b> 400010 Emissão de Empenho de Despesa	<b>Referência Legal</b> Lei 8880/93 art.25	<b>Pré-Empenho</b>				
<b>Credor</b> 07.787.867/0001-65 NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	<b>Modalidade Empenho</b> Ordinário	<b>Empenho Centralizado</b> NSo				
<b>Endereço Credor</b> RUA LOURENCO PINTO 000196 ANDAR: 3; CONJ: 301; - CENTRO - CURITIBA - RN - 80010180	<b>Valor</b> 9.875,00 (Nove Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)					
<b>Grupo Programação Financeira</b> 025 Outras Despesas Correntes	<b>Tipo Prestação Contas</b>	<b>Tipo Contrato</b> Outros				
<b>Modalidade Licitação</b> 07 Licitação Inexigível	<b>Transação</b> 0540 Nota Empenho	<b>Obedece Ordem Cronológica</b> Sim				
<b>Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito</b>	<b>Nota Descentralização Crédito</b>					
<b>Gestão Nota Descentralização Crédito</b>						
<b>Histórico</b> SER PRESTADO PESSOA JURIDICA						
<b>Classificação Orçamentária</b>						
<b>Esfera</b> Fiscal	<b>Unidade Orçamentária</b> 31101	<b>Programa Trabalho</b> 20 122 0100 2989 288901				
<b>Função</b> 20 Agricultura		<b>Subfunção</b> 122 Administração Geral				
<b>Programa</b> 0100 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO		<b>Ação</b> 2989 Manutenção e Funcionamento				
<b>Subação</b> 298901 Manutenção e Funcionamento		<b>Fonte Recurso</b> 0.1.00.000000 Recursos Ordinários				
<b>Natureza Despesa</b> 33.90.39.06 Serviços Técnicos Profissionais						
<b>Cronograma Desembolso</b>						
Janeiro	Fevereiro	Março				
Abril	Maior	Junho				
Julho	Agosto	Setembro				
Outubro	Novembro	9.875,00				
Dezembro						
<b>Descrição Itens</b>						
Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total



Documento assinado eletronicamente por VALDEREZ GAMA DE CARVALHO, Chefe da Unidade Instrumental de Finanças, em 17/11/2020, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

24/11/2020

SEI/SEARH - 7516608 - Empenho



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA DE ARAUJO**, Chefe de Gabinete, em 18/11/2020, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 7516608 e o código CRC B4012C1D.

Referência: Processo nº 08510005.001933/2020-04

SEI nº 7516608





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO**

C. 0 - 0  
Gentio do Ouro - BA  
C.N.P.J.: 13.879.390/0001-63



**Nota de Empenho**  
JANEIRO/2021

**Nota de Empenho 8**

**FORNECEDOR**

**Nome:** NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 07797967000195  
**Endereço:** R LOURENCO PINTO, 196 **Compl:** ANDAR: 3; CONJ: 301;  
**Bairro:** CENTRO **Cidade:** Curitiba **UF:** PR  
**E-mail:** atendimento@megacopy.com.br **Telefone:** (41)2104-8686  
**PIS/PASEP:** **RG:**

**DADOS BANCÁRIOS**

**Banco:** **Agência:** **Operação:** **Conta:**

**CLASSIFICAÇÃO**

**Unidade Orçamentária:** 0303 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
**Função:** 04 Administração  
**SubFunção:** 122 Administração Geral  
**Programa:** 0003 EFICIÊNCIA E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO  
**Ação:** 2004 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS  
**Natureza Despesa:** 33904000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica  
**Grupo Elemento:**  
**Fonte:** 0100000 Recursos Ordinários  
**Centro Custo:**

**Licitação:** Nº 37/2021 - Dispensavel, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93

**Processo:** **Prazo Liquidação:** 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Global	130.000,00	4.560,00	125.440,00

**HISTÓRICO**

DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM LICENÇA PARA USO DO SISTEMA REAP DESKTOP – REGISTRO DE ATOS DO PREGÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	19311 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE	UND	1,0000	4.560,0000	4.560,0000

QUATRO MIL E QUINHENTOS E SESENTA REAIS **4.560,00**

**Data:** 13/01/2021

**Autorizo o empenho dessa despesa**

**Essa despesa foi empenhada em crédito próprio**

GERONIMO NUNES MARTINS  
Dep. Orçamento e Finanças Mat.2688

ROBERIO GOMES CUNHA  
Prefeito Municipal Mat.2708



CIDADE DE TODOS



**NOTA DE EMPENHO 23110002**  
 Maranhão  
 Governo Municipal de Santo Antônio dos Lopes  
 Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes  
 Exercício de 2020  
 Data: 23/11/2020  
 Modalidade: global

**INTERESSADO**

Credor.... NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÃO TECNOLOGICAS LTDA  
 Endereço.. RUA LOURENÇO PINTO, CENTRO-Curitiba-PR  
 C.N.P.J... 07.797.967/0001-95  
 Banco..... 001 Agência: 1622-5 C/C.: 464-2

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade orçamentária..... 03 01 Sec. Mún. Planejamento e Administração  
 Func.programática 04 122 0037 2.006 Mant. e Func. da Sec. de Planejamento e Administração  
 Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 Fonte de recurso..... 0100000000 Recursos Ordinários  
 Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... contr. direta  
 Número do processo..... IN - 015/2020  
 Modalidade. Inexigibilidade  
 Exercício..

**DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$**

Saldo anterior	valor empenhado	Saldo disponível
4.560,00	4.560,00	0,00

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico...: Valor que se empenha para fazer face às despesas com CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA, DESTINADO A CONDUÇÃO DOS ATOS, REFERENTE A MODALIDADE PREGÃO IN - 015/2020. DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA

Item	Quantidade Unid.	Código Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	1,0000	UNIDAD 032907 FORN DE LINC DE USO DE SISTEMA	4.560,00	4.560,00

Santo Antônio dos Lopes, 23 de Novembro de 2020.  
 Autorizo

*Paula Dairanne Lima Leal*  
 PAULA DAIANNE LIMA LEAL  
 SEC DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

*Maria Lia Silva e Silva*  
 MARIA LIA SILVA E SILVA  
 SEC.DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO



Pará  
 Governo Municipal de Jacareacanga  
 Prefeitura Municipal de Jacareacanga  
 Exercício de 2021

**NOTA DE EMPENHO 13010001**

Data: 13/01/2021

Modalidade: ordinário

**INTERESSADO**

Credor.... NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA  
 Endereço.. RUA DR. BRÁSILIO VICENTE DE CASTRO Nº111-10º ANDAR, CAMPO COMPRIDO-  
 Curitiba-PR 80010-160  
 C.N.P.J... 07.797.967/0001-95 Fone ( 41) 3778-1700

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade orçamentária... 12 01. Sec. Mun. de Administração e Finanças  
 Func.programática 04 122 0032 2.006 Manutenção das Ações da Secretaria  
 Municipal de Administração e Finanças  
 Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 Fonte de recurso..... 10010000 Recurso Ordinário  
 Origem dos recursos.... Despesa fixada  
 Processo de compra..... não aplicável

**DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$**

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
1.100.000,00	9.875,00	1.090.125,00

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico...: Valor que se empenha para fazer face às despesas com contratação de empresa especializada na disponibilização de licença de uso, visando a assinatura anual de acesso ao Sistema de Banco de Preços para pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, conforme processo administrativo nº 093/2021.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	1,0000	UNIDAD	096254	licença de uso - Sistema de Registro de Preços	9.875,00	9.875,00

Jacareacanga, 13 de Janeiro de 2021.  
 Autorizo

  
 SIMONE POXO PASSARANUQUE MUNDURUKU  
 Empenhadora

SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA  
 Prefeito Municipal





**RIO GRANDE DO NORTE**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DO  
DESENVOLVIMENTO RURAL E DA  
AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

**EMPENHO**

Ano Base: 2020

<b>Unidade Gestora</b> 310001 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar	<b>Número</b> 2020NE000245	<b>Data Referência</b> 17/11/2020				
<b>Gestão</b> 00001 Gestão Tesouro	<b>Processo</b> 08510005001933/2020-04	<b>Nota Empenho Original</b>				
<b>Evento</b> 400010 Emissão de Empenho de Despesa	<b>Referência Legal</b> Lei 8866/93 art.25	<b>Pré-Empenho</b>				
<b>Credor</b> 07.797.987/0001-85 NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	<b>Modalidade Empenho</b> Ordinário	<b>Empenho Centralizado</b> Não				
<b>Endereço Credor</b> RUA LOURENCO PINTO 000196 ANDAR: 3; CONJ: 301; - CENTRO - CURITIBA - RN - 80010160	<b>Valor</b> 9.875,00 (Nove Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)					
<b>Grupo Programação Financeira</b> 025 Outras Despesas Correntes	<b>Tipo Prestação Contas</b>	<b>Tipo Contrato</b> Outros				
<b>Modalidade Licitação</b> 07 Licitação Inexigível	<b>Transação</b> 0540 Nota Empenho	<b>Obterida Ordem Cronológica</b> Sim				
<b>Unidade Gestora Nota</b> Descentralização Crédito	<b>Nota Descentralização Crédito</b>					
<b>Gestão Nota Descentralização Crédito</b>						
<b>Histórico</b> SER PRESTADO PESSOA JURIDICA						
<b>Classificação Orçamentária</b>						
<b>Estrutura</b> Fiscal	<b>Unidade Orçamentária</b> 31101	<b>Programa Trabalho</b> 20.122.0100.2989.298901				
<b>Função</b> 20 Agricultura		<b>Subfunção</b> 122 Administração Geral				
<b>Programa</b> 0109 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO		<b>Ação</b> 2989 Manutenção e Funcionamento				
<b>Subação</b> 298901 Manutenção e Funcionamento		<b>Fonte Recurso</b> 0.1.00.000000 Recursos Ordinários				
<b>Natureza Despesa</b> 33.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais						
<b>Cronograma Desembolso</b>						
Janeiro	Fevereiro	Março				
Abril	Maior	Junho				
Julho	Agosto	Setembro				
Outubro	Novembro	Dezembro				
	9.875,00					
<b>Descrição Itens</b>						
Item	Cód. Material	Qty	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total



Documento assinado eletronicamente por **VALDEREZ GAMA DE CARVALHO**, Chefe da Unidade Instrumental de Finanças, em 17/11/2020, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

24/11/2020

SEI/SEARH - 7516608 - Empenho



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA DE ARAUJO**, Chefe de Gabinete em 18/11/2020, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.m.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.m.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7516608** e o código CRC **B4012C1D**.

Referência: Processo nº 08510005.001933/2020-04

SEI nº 7516608



CIDADE DE TODOS



**Maranhão**  
**Governo Municipal de Santo Antônio dos Lopes**  
**Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes**  
**Exercício de 2020**

**NOTA DE EMPENHO 23110002**  
**Data: 23/11/2020**  
**Modalidade: global**

**INTERESSADO**

Credor.... NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÃO TECNOLOGICAS LTDA  
 Endereço.. RUA LOURENÇO PINTO, CENTRO-Curitiba-PR  
 C.N.P.J... 07.797.967/0001-95  
 Banco..... 001 Agência: 1622-5 C/C.: 464-2

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade orçamentária..... 03 01 Sec. Muñ. Planejamento e Administração  
 Func.programática 04 122 0037 2.006 Mant. e Func. da Sec. de Planejamento e Administração  
 Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 Fonte de recurso..... 0100000000 Recursos Ordinários

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... contr. direta  
 Número do processo..... IN - 015/2020 Modalidade. Inexigibilidade  
 Exercício..

**DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$**

saldo anterior	valor empenhado	saldo disponível
4.560,00	4.560,00	0,00

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico...: Valor que se empenha para fazer face às despesas com CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA, DESTINADO A CONDUÇÃO DOS ATOS, REFERENTE A MODALIDADE PREGÃO IN - 015/2020. DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA

Item	Quantidade Unid.	Código Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	1,0000	UNIDAD 032907 FORN DE LINC DE USO DE SISTEMA	4.560,00	4.560,00

Santo Antônio dos Lopes, 23 de Novembro de 2020.  
 Autorizo

*Paula Dianne Lima Leal*  
 PAULA DAIANNE LIMA LEAL  
 SEC DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

*Maria Lia Silva e Silva*  
 MARIA LIA SILVA E SILVA  
 SEC.DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

# JUSTIFICATIVA



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe



PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE  
EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Em: 09/03/21  
EMMANUEL MESSIAS MENDONÇA FILHO

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA 005/2021

A Secretária Municipal da Fazenda do Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, vem por meio deste apresentar a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação para contratação com a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, visando à **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA PARA USO DO SISTEMA REAP DESKTOP – REGISTRO DE ATOS DO PREGÃO, DESTINADO AO REGISTRO E CONDUÇÃO DOS ATOS REFERENTES À SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, conforme o quanto disposto neste processo.

*Considerando que* o sistema o único sistema a englobar recursos de Cadastro, tais como: Pregoeiros; Empresas Fornecedoras; Segmentos por atividade; Equipe de Apoio; Objeto e seus respectivos Lotes/Itens; em planilha Excel; Exportação e Importação de propostas dos fornecedores; Cadastra e Classifica as Proposta em conformidade com a lei para a fase de lance; Ordena e impede os lances em desconformidade com a lei; atende às LC 123/06 e LC147/14.

*Considerando que* o sistema Gera Ata tradicional e Ata para Registro de Preço; Relatórios Totais por Fornecedores e Totais por Itens; Histórico do Pregão; Possibilidade de selecionar manualmente a empresa fornecedora que irá primeiro para a fase de lance em caso de empate nas propostas.

*Considerando que* a empresa oferece Suporte Integral (Via-Fone e e-mail), desenvolvimento de novos recursos, apoio tecnológico e atualizações periódicas.

Para respaldar a sua pretensão, a Secretária aos autos do sobredito processo peças fundamentais: Proposta de Preços, Certidão de exclusividade e Declaração de Validação.

Em que pese a inviabilidade de competição, ainda assim, é inexigível o Processo Licitatório, em razão dos requisitos, todos voltados para a pessoa dos futuros contratados.

Considerando, que em muito boa hora, o caput do Art. 25, da Lei de Licitações, trata da questão de inviabilidade de competição, ao dispor:

A Lei nº 8.666/93, art. 25, inciso I dispõe, *in verbis*:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:  
(...)

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe



Perfaz a presente inexigibilidade o valor global de **R\$ 4.560,00** (quatro mil quinhentos e sessenta reais), sendo que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

40045 - Secretaria Municipal da Fazenda

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

8452 - Manutenção da Secretaria da Fazenda

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

3390339040 – Serviços de Tecnologia da Informação

**FONTE DE RECURSO:**

1001-Recursos Ordinários

Então, em cumprimento ao disposto no art. 25 da mesma norma jurídica, ainda que desnecessário, por não contemplado naquele artigo, mas a título de formalização, submetemos a presente justificativa.

Nossa Senhora do Socorro, (SE), 03 de março de 2021

**Iraci Lima da Silva**  
Secretária Municipal da Fazenda

Ratifico em 03 / 03 / 2021

**INALDO LUÍS DA SILVA**  
Prefeito



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

# MINUTA DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2021/PMNSS**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO E A EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, através pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.128.814/0001-58, com sede à Rua Antônio Valadão, s/nº - Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor **Inaldo Luis da Silva**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, inscrito no CNPF/MF sob nº 730.427.144-20 e portador da Cédula de Identidade nº 986.187 SEDS/AL, e a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, estabelecida na Rua Lourenço Pinto nº 196,3º andar, conj.301, Bairro Centro, CEP: 80.010-160, Curitiba/Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, através de seu representante legal o senhor **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS** portador na cédula de identidade 4.086.763-5 SSP/PR e inscrito no CNPF Nº 574.460.249-68, casado, brasileiro, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de assinatura anual de acesso ao Sistema REAP DESKTOP (Registro de Ato do Pregão), considerando a **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021, amparada no art. 25, inciso I**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO AO SISTEMA REAP DESKTOP – REGISTRO DE ATOS DO PREGÃO, DESTINADO AO REGISTRO E CONDUÇÃO DOS ATOS REFERENTES À SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e Proposta de Preços, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

O objeto deste contrato, será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato o valor total de **R\$ 4.560,00** (quatro mil quinhentos sessenta reais). O pagamento será efetuado em parcela única.

Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da contratante, acompanhadas da



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem do serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante

Responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento.

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que os vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93)**

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses;

O prazo de vigência deste contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, vedada sua prorrogação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV e Art. 73 da Lei nº 8.666/93).**

Licença para uso do sistema REAP DESKTOP – Registro de Atos do Pregão.

DESCRIÇÃO RESUMIDA: Registro de Atos do Pregão, destinado ao registro e condução dos Atos referentes à sessão pública de licitação na modalidade "PRÉGIO PRESENCIAL", sendo o único sistema a englobar recursos de Cadastros, tais como: Pregoeiros; Empresas Fornecedoras; Segmentos por Atividade; Equipe de Apoio; Objeto e seus respectivos Lotes/itens; Discrimina valores de itens dentro do lote, Importação de Lotes/Itens em planilha Excel; Exportação e Importação de propostas dos fornecedores; Cadastra e Classifica as propostas em conformidade com a lei para a fase de lance; Ordena e impede os lances em desconformidade com a lei; Atende às LC 123/06 e LC147/14. Gera Ata tradicional e Ata para Registro de Preço; Relatórios Totais por Fornecedores e Totais por Itens; Histórico do pregão; Possibilidade de selecionar manualmente a empresa fornecedora que irá primeiro para a fase de lance em caso de empate nas propostas. Suporte Integral (Via fone – e-mail), desenvolvimento de novos recursos, apoio tecnológico e atualizações periódicas.

Instalação em computador / servidor, podendo usar em rede

Suporte Integral (Via fone – e-mail)

Desenvolvimento de novos recursos

Apoio tecnológico

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863

[licitacao.pregao@socorro.se.gov.br](mailto:licitacao.pregao@socorro.se.gov.br)



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

- Upgrade e Atualizações periódicas
- Nova versão 6.2.0.31

A liberação do sistema do REAP será em 24h, após a assinatura do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programado para o exercício de 2021, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 40045-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 8452-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

**ELEMENTOS DE DESPESA:** 3390339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 1001-Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

**A contratante compromete-se a:**

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.
- Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Projeto Básico.

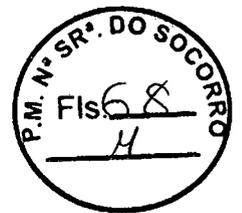
**A(s) CONTRATADA(S) compromete(m)-se a:**

- Manter, durante toda a vigência contratual, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de Dispensa de Licitação que deu origem ao presente instrumento, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Os Treinamento e suportes técnicos poderão ser realizados através de e-mail ou telefone, entre os horários de 09h e 18h de Segunda-Feira a Quinta-Feira, às Sexta-Feira de 09:00 às 17:00, durante a vigência do contrato.
- Prestar o(s) serviço(s) conforme especificação (ões) e preços contratados, na forma prevista no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter o perfeito serviços, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes dos serviços contratados, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante a contratação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução dos serviços;

Rua Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - Tel.: (79) 2107-7865 - Fax: (79) 2107-7863

[licitacao.pregao@socorro.se.gov.br](mailto:licitacao.pregao@socorro.se.gov.br)



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa contratante.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).**

Pelo atraso injustificado na execução dos serviços contratado, pela inexecução total ou parcial, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviços, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

A inexecução, total ou parcial, dos serviços, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

**I** - nos termos da Inexigibilidade que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

**II** - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

**III** - nos preceitos do Direito Público;

**IV** - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

§1º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado dos serviços contratado.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

**I** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução no contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

**II** - Não obstante a futura Contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

**III** - A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada das responsabilidades contratualmente assumidas.

**IV** - Serão designados o gestor e o fiscal do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente s, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, XX de XXXXXX de 2021.

CONTRATANTE

**Inaldo Luis da Silva**  
Prefeito Municipal

CONTRATADA

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95

TESTEMUNHAS:

I. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

II. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ofício Nº 163/2021

Nossa Senhora do Socorro - SE, 08 de março de 2021.

À Sua Excelência a Senhora  
**Viviane Sobral Freire Matos**  
**Procuradora Geral do Município**  
Procuradoria Geral do Município – P.G.M.  
NESTA

Procuradoria Geral de N. Srª do Socorro  
Recebido 08/03/2021  
Michele Silva de Oliveira  
Chefe de Gabinete

**Ref.: Emissão de parecer sobre Inexigibilidade e Minuta do Contrato**

Exma. Sra. Procuradora,

Estamos enviando a essa Procuradoria, processo em anexo, para análise e emissão de Parecer referente Inexigibilidade e Minuta do Contrato, que tem por objeto **Contratação de Licença para uso do sistema REAP DESKTOP – Registro de Atos do Pregão, destinado ao registro e condução dos Atos Referentes à sessão pública de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para atender as demandas do município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, em respeito ao que dispõe o artigo 38 § único, Art. 38, da Lei nº. 8.666/93.**

Atenciosamente,

  
**Alba Maria Leite Meneses**  
Coordenadora do Setor de Licitações



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

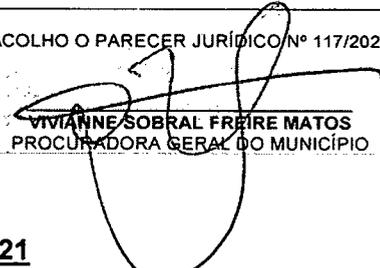
---

# PARECER JURIDICO



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Procuradoria Especializada Administrativa

ACOLHO O PARECER JURÍDICO Nº 117/2021

  
VIVIANNE SOBRAL FREIRE MATOS  
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER JURÍDICO N. 117/2021**

**Processo Administrativo n. 0000000000240/2021**

**EMENTA: CONSULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA LICENÇA ANUAL PARA USO DO SISTEMA REAP DESKTOP—REGISTRO DE ATOS DO PREGÃO, NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, DESTINADO AO REGISTRO E CONDUÇÃO DOS ATOS REFERENTES À SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO;**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 4.560,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS):**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, INCISO I, DA LEI FEDERAL 8.666/93;**

A Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 1.135/2014, consultada pelo Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, em atendimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93, vem manifestar-se através do presente Parecer, procedendo-se ao exame prévio da Minuta do Contrato, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação de licença para uso do sistema Reap Desktop\_registro de atos do pregão, destinado ao registro e condução dos Atos referentes à sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial para atender as demandas do município de Nossa Senhora do Socorro, nos seguintes termos:



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Procuradoria Especializada Administrativa

**I - DO RELATÓRIO**

O Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda solicitou da Procuradoria Geral do Município a análise jurídica do Processo de Inexigibilidade, em cumprimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93.

*Ab initio*, cumpre esclarecer que a Procuradoria Geral do Município tem por atribuição legal analisar a Minuta do Contrato, para verificação dos requisitos estabelecidos legalmente, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo aos órgãos competentes à elaboração das justificativas técnicas e comprovações necessárias para regular contratação por inexigibilidade de licitação.

No processo foram juntados os seguintes documentos: Ofício nº 163/2021/SEFAZ, Projeto Básico, Justificativa do Procedimento de Inexigibilidade, Certidão de que a empresa ora proponente detém exclusividade da licença do uso do sistema REAP DESKTOP, Procuração, Constituição da Sociedade, Certidões negativas de débito, Certidões de regularidade, Certificado de licença de funcionamento, Declaração de exclusividade emitida pelo SINREM, Minuta do contrato. Em suma é o relatório.

**II - DA FUNDAMENTAÇÃO**

A Administração Pública Direta rege-se pelo Princípio da Legalidade, no caso em análise, o processo foi submetido à apreciação por esta Procuradoria, para verificar a observância dos requisitos estabelecidos pela Lei Federal n. 8.666/93.

Segundo o art. 38, parágrafo único da Lei Federal n. 8.666/93, *in verbis*:

**Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:**

[...]

**Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.**



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
Procuradoria Especializada Administrativa

Nos termos da legislação pátria vigente, inclusive pela Carta Magna brasileira, em regra, as contratações a serem firmadas pelo Ente Público devem ser precedidas de procedimento licitatório, o qual se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

A obrigatoriedade da instauração de certame licitatório integra o rol do art. 37 da Constituição Federal, estando visivelmente explicitado em seu inciso XXI, e como tal vinculado aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade.

Entretanto, a Lei de Licitações permite que em determinadas situações a contratação seja realizada diretamente com terceiros, através de processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos casos previstos no art. 24 e art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos legalmente.

No caso em análise, a inexigibilidade está fundamentada nas especificações técnicas discriminadas na Justificativa para contratação direta em decorrência da inviabilidade de competição, tendo em vista que a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA detém a licença de exclusividade do software, REAP DESKTOP, sobretudo porque atende a LC 123/06 e LC147/14.

Ademais, uma vez caracterizada a inviabilidade de competição, especialmente na contratação de empresa detentora da licença do sistema, e por essa razão o procedimento encontra amparo na orientação balizada no artigo 25 da Lei 8.666/93, e dispõe que:

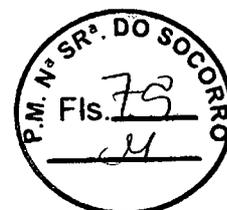
**Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Procuradoria Especializada Administrativa

§2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Segundo Marçal Justen Filho (2002, p. 276), "o exame do art. 25, inc. I, evidencia situação de inviabilidade de competição em virtude da ausência de pluralidade de particulares em situação de contratação. Essa inviabilidade de competição não se relaciona com a natureza jurídica do contrato de compra e venda. O núcleo da questão está na ausência de alternativas para Administração. Lembre-se ademais, que o art. 25 não tem natureza exaustiva. **Admite-se a inexigibilidade em qualquer situação em que se configure a inviabilidade de competição.** A comprovação da inexistência de alternativas para Administração faz-se segundo o princípio da liberdade de prova. Pode dar-se por qualquer via, desde que idônea e satisfatória. Lembre-se que a inviabilidade de competição é uma questão não apenas jurídica, mas também fática".

Compulsando os autos do processo, denota-se que foram observados os requisitos da Lei Federal nº 8.666/93, no qual foi juntada a justificativa para inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, *caput* da Lei 8.666/93, portanto, devendo ser comprovado o requisito legal da inviabilidade de competição para enquadramento do caso concreto na hipótese de Inexigibilidade de licitação, qual seja, a certidão de exclusividade da licença de uso Reap Desktop; um software destinado ao registro, condução, emissão de relatórios referentes a licitação na modalidade pregão presencial, a certidão foi emitida pela Associação das Empresas de Tecnologia da Informação –ASSESPRO.

Assim, restando comprovados os requisitos legais com a juntada da documentação pertinente, especialmente para caracterização da inviabilidade de competição, encontra fundamento do caso concreto na hipótese de Inexigibilidade de licitação prevista no art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93.

De igual forma deverão ser atendidas as prescrições do parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Procuradoria Especializada Administrativa

ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

**Parágrafo único.** O processo de dispensa, de inexistência ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;  
(Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Outrossim, a razão da escolha e a justificativa do preço devem ser comprovadas através de documentos, ou seja, outros contratos similares, empenhos, demonstrativos de despesas e etc., para comprovação do preço praticado no mercado. Com efeito, consta no processo Notas de empenho comprovando o valor da contratação do sistema praticado no mercado, e ainda considerando que as certidões e certificados possuem prazo de validade e recomenda-se esta Procuradoria que a empresa junte ao procedimento no ato da contratação todas as certidões atualizadas.

Em compreensão ao dispositivo legal citado, e analisando o caso em concreto, denota-se que na composição do preço dos serviços não foram juntados os Contratos celebrados pela própria empresa com outros Municípios para servir de parâmetros de valores, realizando o levantamento do custo dos serviços com a pesquisa de preços, consoante exigência do art. 26, parágrafo único, inciso III da Lei Federal n. 8.666/93, sugerindo, portanto, que tal documentação seja acostada ao processo ora analisado.

Vale ressaltar que a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA foi oficiada para apresentar a proposta de preços observando os valores praticados no mercado, portanto, a mesma se manifestou apresentando o preço anual de R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).

Ressalte-se que o caso em apreço se trata de um software, destinado ao registro e condução dos Atos referentes a sessão pública na modalidade pregão presencial, um sistema que engloba registro de cadastros proporcionando uma completa automatização na realização do processo licitatório. A qualidade e eficiência no processo licitatório são essenciais visando o melhor interesse para Administração pública municipal e evitando assim danos. Esse tipo de



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Procuradoria Especializada Administrativa

serviço não pode sofrer descontinuidade, não havendo escolha ao ente público, serão realizar a contratação pelo preço ofertado pela empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Com referência ao exame prévio da minuta do contrato foram atendidas as exigências legais, com a inclusão de todas as cláusulas obrigatórias dispostas no art. 55 da lei de licitações e contratos administrativos.

**III – DA CONCLUSÃO**

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município, vem se manifestar pela aprovação da Minuta do Termo do Contrato, e a viabilidade de contratação por inexigibilidade de licitação, procedimento escolhido pelo ente público, desde que comprovada à inviabilidade de competição nos termos destacados nesta assentada, observadas as recomendações expostas conforme preceituam a Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal n. 8.666/93.

S. M. J. É o Parecer,

Nossa Senhora do Socorro, 10 de março de 2021.

**CARLOS KRAUSS DE MENEZES**  
**PROCURADOR**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO  
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253  
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO  
CEP: 80530-906  
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA S. DE OLIVEIRA  
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA  
KARINA BAVARO ALVES  
FERNANDA GALLASSINI  
VANESSA MANENTE



PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CIVIL  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

# INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA #

CNPJ.10.498.974/0001-09

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 10/03/2021 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 12 de março de 2021 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI

Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 33.66)

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 32357546 \*\*\*

**1º**  
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed  
by 1 OFÍCIO DE  
DISTRIBUIDOR  
DO FORO  
CENTRAL DA  
COMAR:751552  
67000157  
Date:  
2021.03.12  
16:23:51 GMT-  
03:00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE  
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE:** INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA

**CNPJ:** 10.498.974/0001-09

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 556272-6

**ENDEREÇO:** R. DOUTOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO, 111 SL 904 09 ANDAR - CAMPO COMPRIDO, CURITIBA, PR  
**FINALIDADE:** VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DÉBITO DECLARADO)	2020
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2017 e 2019

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

**CERTIDÃO Nº:** 90339/2021

**EMITIDA EM:** 11/03/2021

**VÁLIDA ATÉ:** 09/04/2021

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO:** 4332.E62B.23ED.42F9-7.AAC8.AA2D.1A7F.E4CD-8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA**

CPF/CNPJ: **10.498.974/0001-09**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:45:35 do dia 01/03/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 81F0010321154535

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 10.498.974/0001-09 DUNS®: 899709011  
Razão Social: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS  
NA ADMNISTRACAO PUB  
Nome Fantasia: INP  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/11/2021  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/06/2021
FGTS	Validade:	07/04/2021
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	10/09/2021

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/04/2021
Receita Municipal	Validade:	09/04/2021

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2021

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 15/03/2021 09:21

CPF: 574.460.249-68 Nome: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Ass: \_\_\_\_\_



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2020/PMNSS

*Considerando* a configuração de situação prevista no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e a necessidade da realização da contratação em questão;

*Considerando que* o sistema o único sistema a englobar recursos de Cadastro, tais como: Pregoeiros; Empresas Fornecedoras; Segmentos por atividade; Equipe de Apoio; Objeto e seus respectivos Lotes/Itens; em planilha Excel; Exportação e Importação de propostas dos fornecedores; Cadastra e Classifica as Proposta em conformidade com a lei para a fase de lance; Ordena e impede os lances em desconformidade com a lei; atende às LC 123/06 e LC147/14.

**Decido Homologar e Adjudicar** o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas à contratação direta da empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, para o objeto **Contratação de assinatura anual de acesso ao sistema REAP DESKTOP – Registro de Atos do Pregão**, destinado ao registro e condução dos Atos Referentes à sessão pública de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para atender as demandas do município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.

Cumpra-se.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 23 de março de 2021.

  
**INALDO LUÍS DA SILVA**  
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

# EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe



## EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

**NÚMERO/PROCOLO: 005/2021**

**OBJETO:** Contratação de assinatura anual de acesso ao sistema REAP DESKTOP – Registro de Atos do Pregão, destinado ao registro e condução dos Atos Referentes à sessão pública de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para atender as demandas do município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.

**CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

**VALOR: R\$ 4.560,00** (quatro mil quinhentos e sessenta reais)

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

40045-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

2011-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

3390.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ

**FONTE DE RECURSO:**

1001-Recursos Ordinários

**BASE LEGAL:** artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93.

**PARECER JURÍDICO:** Nº 117/2021

Nossa Senhora do Socorro, 23 de março de 2021.

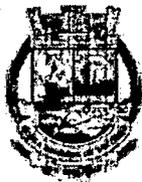
**Inaldo Luis da Silva**  
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

# CONTRATO



PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE  
EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Em: 23/04/21

EMMANUEL MESSIAS MENDONÇA FILHO

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO



**CONTRATO Nº 023/2021/PMNS**

**QUE ENTRE SI CÉLEBRAM O MUNICÍPIO DE  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO E A EMPRESA  
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS  
LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, através pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.128.814/0001-58, com sede à Rua Antônio Valadão, s/nº - Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor **Inaldo Luis da Silva**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, inscrito no CNPF/MF sob nº 730.427.144-20 e portador da Cédula de Identidade nº 986.187 SEDS/AL, e a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, estabelecida na Rua Lourenço Pinto nº 196,3º andar, conj.301, Bairro Centro, CEP: 80.010-160, Curitiba/Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, através de seu representante legal o senhor **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS** portador na cédula de identidade 4.086.763-5 SSP/PR e inscrito no CNPF Nº 574.460.249-68, casado, brasileiro, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de assinatura anual de acesso ao Sistema REAP DESKTOP (Registro de Ato do Pregão), considerando a **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021, amparada no art. 25, inciso I**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO AO SISTEMA REAP DESKTOP – REGISTRO DE ATOS DO PREGÃO, DESTINADO AO REGISTRO E CONDUÇÃO DOS ATOS REFERENTES À SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e Proposta de Preços, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

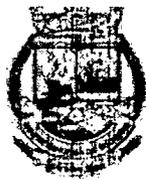
O objeto deste contrato, será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato o valor total de **R\$ 4.560,00** (quatro mil quinhentos sessenta reais). O pagamento será efetuado em parcela única.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da contratante, acompanhadas da

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000  
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863  
[licitacao.pregao@socorro.se.gov.br](mailto:licitacao.pregao@socorro.se.gov.br)



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem do serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante

Responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento.

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que os vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93)**

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses;

O prazo de vigência deste contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, vedada sua prorrogação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV e Art. 73 da Lei nº 8.666/93).**

Licença para uso do sistema REAP DESKTOP – Registro de Atos do Pregão.

DESCRIÇÃO RESUMIDA: Registro de Atos do Pregão, destinado ao registro e condução dos Atos referentes à sessão pública de licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", sendo o único sistema a englobar recursos de Cadastros, tais como: Pregoeiros; Empresas Fornecedoras; Segmentos por Atividade; Equipe de Apoio; Objeto e seus respectivos Lotes/itens; Descrimina valores de itens dentro do lote, Importação de Lotes/Itens em planilha. Excel; Exportação e Importação de propostas dos fornecedores; Cadastra e Classifica as propostas em conformidade com a lei para a fase de lance; Ordena e impede os lances em desconformidade com a lei; Atende às LC 123/06 e LC147/14. Gera Ata tradicional e Ata para Registro de Preço; Relatórios Totais por Fornecedores e Totais por Itens; Histórico do pregão; Possibilidade de selecionar manualmente a empresa fornecedora que irá primeiro para a fase de lance em caso de empate nas propostas. Suporte Integral (Via fone – e-mail), desenvolvimento de novos recursos, apoio tecnológico e atualizações periódicas.

Instalação em computador / servidor, podendo usar em rede

Suporte Integral (Via fone – e-mail)

Desenvolvimento de novos recursos

Apoio tecnológico

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000  
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863  
[licitacao.pregao@socorro.se.gov.br](mailto:licitacao.pregao@socorro.se.gov.br)



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO



- Upgrade e Atualizações periódicas
- Nova versão 6.2.0.31

A liberação do sistema do REAP será em 24h, após a assinatura do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programado para o exercício de 2021, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 40045-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 8452-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

**ELEMENTOS DE DESPESA:** 3390339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 1001-Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

**A contratante compromete-se a:**

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.
- Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Projeto Básico.

**A(s) CONTRATADA(S) compromete(m)-se a:**

- Manter, durante toda a vigência contratual, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de Dispensa de Licitação que deu origem ao presente instrumento, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Os Treinamento e suportes técnicos poderão ser realizados através de e-mail ou telefone, entre os horários de 09h e 18h de Segunda-Feira a Quinta-Feira, às Sexta-Feira de 09:00 às 17:00, durante a vigência do contrato.
- Prestar o(s) serviço(s) conforme especificação (ões) e preços contratados, na forma prevista no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter o perfeito serviços, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes dos serviços contratados, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante a contratação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução dos serviços;

Rua Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000  
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - Tel.: (79) 2107-7865 - Fax: (79) 2107-7863  
[licitacao.pregao@socorro.se.gov.br](mailto:licitacao.pregao@socorro.se.gov.br)



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa contratante.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).**

Pelo atraso injustificado na execução dos serviços contratado, pela inexecução total ou parcial, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviços, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

A inexecução, total ou parcial, do serviços, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

**I** - nos termos da Inexigibilidade que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

**II** - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

**III** - nos preceitos do Direito Público;

**IV** - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

Rua Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000  
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - Tel.: (79) 2107-7865 - Fax: (79) 2107-7863  
[licitacao.pregao@socorro.se.gov.br](mailto:licitacao.pregao@socorro.se.gov.br)



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO



§1º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado dos serviços contratado.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

**I** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução no contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

**II** - Não obstante a futura Contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

**III** - A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada das responsabilidades contratualmente assumidas.

**IV** - Serão designados o gestor e o fiscal do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº 8.666/93)**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente s, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 23 de março de 2021.

CONTRATANTE

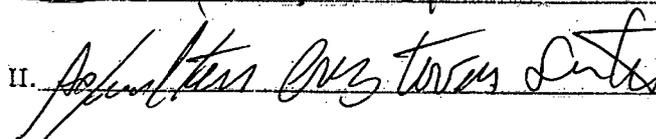
  
**Inaldo Luis da Silva**  
Prefeito Municipal

CONTRATADA

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95

TESTEMUNHAS:

I.  CPF 060.593.835-05

II.  CPF 585091195-20

Rua Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000  
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - Tel.: (79) 2107-7865 - Fax: (79) 2107-7863  
[licitacao.pregao@socorro.se.gov.br](mailto:licitacao.pregao@socorro.se.gov.br)



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

# EXTRATO DO CONTRATO



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

## EXTRATO CONTRATO nº 023/2021

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº 005/2021

**OBJETO:** Contratação de assinatura anual de acesso ao sistema REAP DESKTOP – Registro de Atos do Pregão, destinado ao registro e condução dos Atos Referentes à sessão pública de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para atender as demandas do município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.

**CONTRATADA:** NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

**VALOR:** R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais)

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

40045-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

2011-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

3390.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ

**FONTE DE RECURSO:**

1001-RECURSO ORDINÁRIOS

**PARECER JURÍDICO:** Nº 117/2021

**BASE LEGAL:** artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93.

**NOTA DE EMPENHO:** \_\_\_\_\_/2021

Nossa Senhora do Socorro, 23 de março de 2021.

  
**Inaldo Luis da Silva**  
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

## RATIFICAÇÃO

<b>REFERÊNCIA</b>	INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021
<b>DATA DA RATIFICAÇÃO</b>	25/03/2021

Depois de atendidas as exigências contidas nos instrumentos legais **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade n.º 005/2021 nos termos da Justificativa encartada aos autos.

Publique-se.

Tome as providências de praxe.

Nossa Senhora do Socorro, 23 de março de 2021.

*Inaldo Luis da Silva*  
**INALDO LUÍS DA SILVA**  
Prefeito Municipal



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe



## **CERTIDÃO DE PUBLICIDADE**

Declaramos que a presente Inexigibilidade nº 005/2021 foi afixada em local público, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no dia 23/03/2021.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 23 de março de 2021.

**Adenilton Cruz Tavares Santos**  
Setor de Licitações e Contratos



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

# PORTARIA FISCAL DO CONTRATO



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

Secretaria Municipal da Fazenda

**PORTARIA Nº 225/2021  
DE 23 DE MARÇO DE 2021**



***Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Nossa Senhora do Socorro.***

A Secretária Municipal da Fazenda de Nossa Senhora do Socorro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art.58, inc.III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe



### Secretaria Municipal da Fazenda

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I** - Iraci Lima da Silva (189.878.855-34) - Gestora do Contrato;

**II** - Emmanuel Messias Mendonça Filho (060.593.835-05) - Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 023/2021, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 005/2020.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

Secretaria Municipal da Fazenda



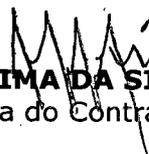
Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	Contratação de assinatura anual de acesso ao sistema REAP DESKTOP - Registro de Atos do Pregão, destinado ao registro e condução dos Atos Referentes à sessão pública de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para atender as demandas do município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.	12 MESES

**Art. 3º**-Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro, 23 de março de 2021.

  
**EMMANUEL MESSIAS MENDONÇA FILHO**  
Fiscal do Contrato

  
**IRACI LIMA DA SILVA**  
Gestora do Contrato

Ratifico

23/03/2021  
  
**Inaldo Luis da Silva**  
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Ofício nº 216/2021



Nossa Senhora do Socorro/SE, 23 de março de 2021.

Estamos encaminhando a esse setor, documentos abaixo relacionados referente ao **Processo de Inexigibilidade nº 005/2021**, cujo objeto é **Contratação de assinatura anual de acesso ao sistema REAP DESKTOP – Registro de Atos do Pregão**, destinado ao registro e condução dos Atos Referentes à sessão pública de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para atender as demandas do município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe

CÓD UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
40045	8452	3390.39.00.00	1001

CÓPIA DOS DOCUMENTOS:

- Inexigibilidade nº 005/2021

Contrato 023/2021

Orçamento da **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

Certidões

Na oportunidade, solicitamos cópia do referido empenho, ordem(s) de pagamento(s) quando da quitação total ou parcial dos serviços devidamente assinadas e nota(s) fiscal(s) devidamente atestada(s).

Atenciosamente,

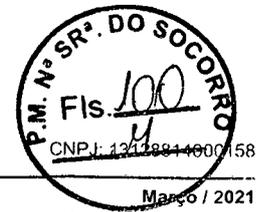
*Alba Maria Leite Meneses*  
**Alba Maria Leite Meneses**  
Coordenadora do Setor de Licitações

A Senhora  
**Iraci Lima da Silva**  
Secretária Municipal da Fazenda

*Recbi 23.03.2021*  
*Rover*



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



NOTA DE EMPENHO [ 2021 NE 03300004 ]

**FORNECEDOR**

Nome: ARY MARQUES TAVARES

Endereco: CANDIDO ALMEIDA

Compl:

CNPJ/CPF: 11172835500

NIT/PIS/PASEP:

Cidade: Aracaju

UF: SE

**CLASSIFICAÇÃO**

Programa Trabalho: 402016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

Tipo: GLOBAL

Ação: 2016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

Natureza Despesa: 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

SubElemento: 06 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Fonte Recurso: 1001.0000 - Recursos Ordinários

Saldo Anterior	Valor	Saldo Disponível
34.206,11	21.300,00	12.906,11

LICITAÇÃO: 007 / 2021 - INEXIGIVEL. ART. 25, CAPUT LEI 8.666/93

Tipo Orgão: MESMO ORGAO Identificador Orgão: 13128814000158

CONTRATO: 26 / 2021 - FORNECIMENTO DE SERVICOS

Tipo Orgão: MESMO ORGAO Identificador Orgão: 13128814000158

**HISTÓRICO**

CORRESPONDENTE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DAS OBRAS DE ARTES DE UM SIRI TOCANDO SANFONA, COM OITO METROS DE COMPRIMENTO, IMPLANTADO NA ENTRADA PRINCIPAL DO CONJUNTO JOÃO ALVES E DUAS ARARAS MEDINDO OITO METROS DE COMPRIMENTO, NA RÓTULA DO CONJUNTO MARCOS FREIRE I, AMBAS NESTE MUNICIPIO.

Q.	Especificação	Unid	Qtde	Unitario	Total
	REVITALIZAÇÃO DAS OBRAS DE ARTES DE UM SIRI E DUAS ARARAS	UNID	1,0000	21.300,0000	21.300,00

///VINTE E UM MIL, TREZENTOS REAIS///

21.300,00

Autorizo o empenho

Despesa empenhada em credito próprio

Data: 30/03/2021

Data: 30/03/2021

IRACI LIMA DA SILVA

ROSA CLARA SANTOS MENEZES

RECEBIDO EM 29/03/21  
Ass: *[assinatura]*



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

CÓPIA



Nossa Senhora do Socorro/SE, 29 de Março de 2021.

**Ofício Nº 297/2021**

Solicitação de pagamento

Prezada Senhora:

Venho através deste, encaminhar a nota fiscal de Nº 23472 emitida no dia 29/03/2021 referente à inexigibilidade 004/2021 objetivando **CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO AO SISTEMA REAP DESKTOP – REGISTRO DE ATOS DO PREGÃO, DESTINADO AO REGISTRO E CONDUÇÃO DOS ATOS REFERENTES À SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, contrato nº 30/2020, firmado com a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA** no valor de R\$ **4.560,00** (quatro mil quinhentos sessenta reais), moeda corrente deste país, conforme solicitada pela Secretaria Municipal da Fazenda de Nossa Senhora do Socorro.

Informo ainda que o referido pagamento seja realizado em parcela única em conformidade com **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato esta solicitação se faz necessário para que não venha ocorrer o bloqueio do acesso á ferramenta de acesso ao sistema reap desktop – registro de atos do pregão, destinado ao registro e condução dos atos referentes à sessão pública de licitação na modalidade pregão presencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos sessenta reais). O pagamento será efetuado em parcela única.

- Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do serviço.
- As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da contratante, acompanhadas da seguinte documentação hábil à



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

quitação: Nota fiscal; Ordem de Serviço, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE.

Atenciosamente,

  
**Alba Maria Leite Meneses**  
Coordenadora do Setor de Licitações

A Ilma. Sra.  
**IRACI LIMA DA SILVA**  
Secretária Municipal da Fazenda

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000  
Tel.: (79) 2107-7823 – Fax: (79) 2107-7826 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ 13.128.814/0001-58  
[licitacao@socorro.se.gov.br](mailto:licitacao@socorro.se.gov.br)